

Id:OCC56D814E8C67F0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 Endereço: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro.
 Fone: (89) 9 8101-8090 CEP: 64640-000
 E-mail: prefeituradesal@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº PMSAL.003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA/PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2026

HORÁRIO: 10H

EDITAL: Disponível nos sites: <https://licitasantoantoniolisboaapi.com.br/> e TCE/PI (mural de licitações).

INFORMAÇÕES: Rua Anaíta Rocha, nº 32, Centro, Santo Antônio de Lisboa – Piauí, E-mail: Prefsal2025@gmail.com

Santo Antônio de Lisboa-PI, 20 de janeiro de 2026

Epitácio Silva Lopes
 Agente de Contratação/Pregoeiro

Id:O89B9D1835EE68B5



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1067, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dar nova redação ao Anexo I, da Lei Municipal Nº 1065/2025, que trata da criação da Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1065/2025, que instituiu a Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET), devida mensal e regularmente aos servidores efetivos, comissionados e contratados lotados no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigor com a seguinte redação.

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO (SÍMBOLO)	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
GCET – I	150,00	15
GCET – II	200,00	25
GCET – III	300,00	25
GCET – IV	500,00	25
GCET – V	700,00	15
GCET – VI	1.000,00	05
GCET – VII	1.200,00	05
GCET – VIII	1.500,00	05
GCET – IX	2.000,00	05
GCET – X	2.500,00	05
GCET – XI	3.000,00	10

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Geral Anual do Município e todos os seus entes municipais, inclusive do FUNDEB.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no DOM, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 20 de janeiro de 2026.

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI
 CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: prefeituraregeneracaopiaui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Eduardo Alves Carvalho
 Prefeito Municipal

A presente Lei foi Sancionada, Registrada, Numerada, Promulgada e Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI sob o número 1067 (mil e sessenta e sete) aos vinte dias do mês de janeiro de 2026.

Amandino Nunes da Rocha
 Secretário Chefe de Gabinete

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI
 CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: prefeituraregeneracaopiaui@gmail.com

Id:0738579FD86468B6



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1068, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa municipal criando cargos e adequando o valor das gratificações de função dos servidores efetivos e a remuneração dos cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de REGENERAÇÃO-PI, os três cargos de Coordenador de Apoio Técnico e Gestão Financeira das Unidades Executoras.

Art. 2º - Ficam criados na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Regeneração-PI, a Diretoria de Apoio Contábil e Financeiro, a Coordenadoria de Gestão Financeira das Unidades Executoras e a Coordenadoria de Gestão da Educação Étnico Racial que serão exercidos, respectivamente, pelos cargos de Diretor de Apoio Contábil e Financeiro da SEMED; Coordenador de Gestão Financeira das Unidades Executoras e Coordenador de Gestão da Educação Étnico Raciais, alterando o art. 39, da Lei Municipal nº 1066/2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 39 - Integram a estrutura organizacional e administrativa da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos:

I – Secretário Municipal;

II – Secretário Executivo;

III – Assessor Especial Educacional

IV – Agente de Apoio Operacional Escolar;

V – Assessor Técnico de Projetos em Educação;

VI – Assessor de Comunicação, Imprensa e Mídias Sociais;

VII – Diretor da Diretoria de Controle, Tecnologia e Gestão do Sistema de Ensino;

VIII – Coordenador de Gestão do Sistema de Ensino;

Praça São Gonçalo, 217 – B – Centro / CEP: 64490-000 / Regeneração – PI
 CNPJ: 06.554.943/0001-42 / email: prefeituraregeneracaopiaui@gmail.com

(Continua na próxima página)